



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, órgão incumbido de assessorar o Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a integração de esforços das comunidades rurais, do setor público e da iniciativa privada, e de colaborar com todas as atividades dirigidas ao desenvolvimento agropecuário, com o objetivo primordial de fortalecer o setor primário de produção.

**Art. 2º** Este Conselho deverá desenvolver suas atividades com as seguintes atribuições:

- a) manter estreito relacionamento com as autoridades encarregadas de coordenar programas agrícolas e/ou pecuários no Município de Santa Tereza;
- b) estabelecer programas sociais e técnicos que objetivem o desenvolvimento rural integrado;
- c) dar apoio e participar de programas de produção agrícola e pecuária;
- d) estabelecer instrumentos de orientação, de avaliação e de acompanhamento das prioridades adotadas;
- e) colher e documentar dados de produção agropecuária e índices de produtividade no Município;
- f) propor critérios e indicar prioridades para a concessão de financiamentos e outros auxílios a estabelecimentos rurais;
- g) participar do processo de discussão e formulação do orçamento municipal para a Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR terá a seguinte composição:

- a) um (01) representante do Poder Executivo Municipal, na pessoa do Secretário Municipal da Agricultura;

---

A.v. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

b) um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;

c) um (01) representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

d) 19(dezenove) agricultores que representam as comunidades do Município, da seguinte forma:

- 01 (um) representante da Linha 150 da Leopoldina;
- 01 (um) representante da Linha 130 da Leopoldina;
- 01 (um) representante da Linha Graciema Baixa;
- 01 (um) representante da Linha Pederneira;
- 01 (um) representante da Linha Graciema Alta;
- 01 (um) representante da Linha Soares Baixa;
- 01 (um) representante da Linha São José;
- 01 (um) representante da Linha Santa Stanislau;
- 01 (um) representante da Linha Capanema;
- 01 (um) representante da Linha Santa Tecla;
- 01 (um) representante da Linha Belframe;
- 01 (um) representante da Linha Cesca;
- 01 (um) representante da Linha Bento;
- 01 (um) representante da Linha São Valentim;
- 01 (um) representante da Linha Dolorata;
- 01 (um) representante da Linha Nova Esperança;
- 01 (um) representante da Linha 103 da Pederneira;
- 01 (um) representante da Linha Sagrado Coração de Jesus;
- 01 (um) representante da Sede do Município.

Parágrafo único. As entidades acima indicarão representantes, titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será exercido sem quaisquer remunerações, constituindo-se, para todos os efeitos, em serviço de relevância para a comunidade.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

---

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal da Agricultura.

§ 2º Os conselheiros elegerão o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º A duração dos mandatos do Vice - Presidente e do Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por um período consecutivo.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

**Art. 7º** Sempre que houver necessidade, o CMDR poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reunião, com direito a voz.

**Art. 8º** A ausência não justificada, por duas (02) reuniões consecutivas ou três (03) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

**Art. 9º** O CMDR poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

**Art. 10.** Tão logo ocorram suas nomeações, os Conselheiros deverão nomear uma comissão especialmente para elaborar um projeto de Regimento Interno, o qual deverá ser submetido ao Conselho para efeito de aprovação pelo mesmo, para posterior homologação por decreto, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 12º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 156, de 04 de abril de 1997.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE  
CAUMO:00381066045

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

---

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.716/2025, de 10 de janeiro de 2025.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, criando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR e dá outras providências.

O Conselho já era existente, mas o que se está realizando é adequar ao cenário contemporâneo, revogando-se a Lei anterior para evitar equívocos de interpretação e propiciar a economia legislativa.

Salienta-se que o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, estabelece como meta evitar o êxodo rural, enquanto o artigo 118 do mesmo diploma exige a execução de políticas voltadas para a agricultura, que é o que se faz pelo presente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE

CAUMO:00381066045

Assinado de forma digital por  
GISELE CAUMO:00381066045  
Dados: 2025.01.10 14:37:12 -03'00'

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: ( 54 ) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br